

## AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

### Para preenchimento pela unidade responsável pelo evento:

Autorizo o(a) servidor(a) João da Silva, Matrícula SIAPE nº 123456, a atuar na atividade com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

<b>Nome do evento</b>	Curso de Inglês Básico
<b>Tipo de atividade</b>	Instrutoria
<b>Carga horária total</b>	14h
<b>Valor por hora/aula</b>	R\$89,28
<b>Valor total GECC</b>	R\$1.249,92

### Orientações de tramitação desse documento:

- 1) Modelo de preenchimento do documento disponível na página da PROGEP neste link: [MODELO GECC](#);
- 2) As informações da seção acima deverão ser preenchidas pela unidade responsável pelo evento e encaminhadas em formato word ao servidor interessado, via PEN: "[Solicitação de autorização para atividades com gratificação GECC](#)";
- 3) O servidor interessado deverá acessar o PEN, via Caixa Postal, fazer o download do documento enviado, preencher as informações da seção abaixo, salvar o documento em PDF e anexar ao PEN;
- 4) Servidores participantes de Programa de Gestão e Desempenho (PGD) deverão firmar e anexar ao PEN o "Termo de Compromisso", conforme formulário disponível na página da PROGEP: [TERMO DE COMPROMISSO – PGD](#) ;
- 5) Após anexar o(s) documento(s) ao PEN, o servidor deverá assiná-los eletronicamente e encaminhar para a chefia imediata para análise e para assinatura eletrônica;
- 6) A chefia deverá acessar o PEN, via Caixa Postal, realizar a assinatura eletrônica do(s) documento(s) e tramitar de volta para a unidade responsável pelo evento;
- 7) As instruções de como realizar a assinatura eletrônica estão disponíveis no Site do PEN, no Tutorial "[Passo a Passo para assinar o Termo de Concordância Assinatura Eletrônica](#)".

### Ao assinar este documento, o servidor interessado concorda com as seguintes condições para a execução das atividades:

1. De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, as horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser **compensadas no prazo de até um ano**, sendo que, o controle da carga horária deverá ser realizado pela chefia imediata deste.
2. Ao servidor **participante de Programa de Gestão e Desempenho (PGD)** não se aplica a compensação das horas trabalhadas em atividades passíveis de pagamento de GECC durante a jornada de trabalho, **desde que tenham sido cumpridas as entregas pactuadas com o órgão ou a entidade**, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 11.069, de 2022.
  - 2.1. No caso de não atendimento do disposto no item 2, o plano de trabalho do PGD do servidor deverá prever entregas equivalentes às horas a serem compensadas, no prazo previsto no caput do art. 7º do Decreto nº 11.069, de 2022.
3. Para os servidores contemplados com **flexibilização da jornada de trabalho** as atividades inerentes a cursos deverão ser desempenhadas **obrigatoriamente no turno oposto** ao da escala de trabalho do servidor.
4. A atividade prevista neste documento **não poderá ser desempenhada** pelo servidor em período de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, exceto se o afastamento for para esta finalidade.
5. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a **cento e vinte horas de trabalho anuais**, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

